



ATA DE RP Nº 007/SIURB/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/24/SIURB

PROCESSO: 6022.2024/0001323-7

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DETENTORA: CONSÓRCIO MULTIPLANO-CONTÉCNICA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO À AVALIAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO. CESSÃO DE IMÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS) – AGRUPAMENTO II.**

Pelo presente termo, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, adiante designada simplesmente “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, por intermédio do Secretário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, Senhor **MARCOS MONTEIRO** e, de outro, o **CONSÓRCIO MULTIPLANO-CONTÉCNICA** sediado na Rua Libero Badaró, nº 377 – 24º andar, Conj. 2411, Centro, São Paulo – SP, constituído pelas empresas **MULTIPLANO ENGENHARIA LTDA (LÍDER COM 50%)** sediada na Rua Libero Badaró, nº 377 – 24º Andar, Conj. 2411, Centro, São Paulo – SP, inscrito no **CNPJ sob o nº 17.443.386/0001-09** e **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA S.A. (COMPONENTE COM 50%)** sediada na Av. Francisco Sales, nº 1420 – 4º andar – Bairro Santa Efigênia, Minas Gerais – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.699.100/0001-16**, neste ato representado pelo Senhor **DELSON SILVA LAPA**, portador do RG nº 60.353.994-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 550.637.566-20, adiante designada simplesmente **DETENTORA**, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário conforme doc. SEI nº **107776937** do processo SEI nº **6022.2024/0001323-7** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **09/08/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e pelas seguintes cláusulas:



## 1 - OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura de **ELABORAÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO NECESSÁRIO À AVALIAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO, CESSÃO DE IMÓVEIS, PERMUTAS E/OU TRANSFERÊNCIA DE POSSE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE E AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE IMÓVEIS) – AGRUPAMENTO II**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, compreendendo dois agrupamentos, conforme Termo de Referência – Anexo II e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços abrange a seguinte(s) região (ões):

SUBPREFEITURA	
AGRUPAMENTO II	
CASA VERDE/CACHOEIRINHA	
CIDADE TIRADENTES	
ERMELINO MATARAZZO	
FREGUESIA/BRASILÂNDIA	
GUAIANASES	
ITAIM PAULISTA	
ITAQUERA	
JAÇANÃ/TREMembÉ	
LAPA	
PARELHEIROS	
PENHA	
PERUS	
PIRITUBA/JARAGUÁ	
SANTANA/TUCURUVI	
SÃO MATEUS	
SÃO MIGUEL PAULISTA	
VILA MARIA/VILA GUILHERME	
<b>TOTAL</b>	<b>17</b>

1.3. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo II** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.4. A estimativa das quantidades a serem contratadas por Órgãos Não Participantes deve observar os limites quantitativos, individual e global, previstos nos itens 18.1 e 18.2 do Edital.



## 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

## 3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

- 3.1. Figura como DETENTORA desta Ata de Registro de Preços o **CONSÓRCIO MULTIPLANO-CONTÉCNICA, estabelecido Rua Libero Badaró, nº 377 – 24º andar, Conj. 2411, Centro, São Paulo – SP, Telefone (11) 2366-0050 e e-mail [multiplano@multiplanoengenharia.com.br](mailto:multiplano@multiplanoengenharia.com.br).**

## 4. PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	CADASTROS INDIVIDUAIS DE PROPRIEDADE	CIP + LAUDO DE AVALIAÇÃO
Lotes com área de até 5.000m <sup>2</sup>	R\$ 4.867,08	R\$ 9.958,16
Lotes com área de 5.000m <sup>2</sup> a 20.000m <sup>2</sup>	R\$ 7.281,68	R\$ 13.652,22
Lotes com área acima de 20.000m <sup>2</sup>	R\$ 7.281,68	R\$ 13.652,22

- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:
- 4.4.1. Convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- 4.4.2. Liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;
- 4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado



## **5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A(s) Ata(s) de Registro de Preços a ser(em) firmada(s) entre esta Municipalidade e o(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, e Decreto 62.100/22.

**5.1.1** No caso de prorrogação do prazo da Ata, os preços serão reajustados observada a periodicidade anual, nos termos previstos na legislação vigente, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**5.1.2.** Os quantitativos estimados, conforme Planilhas Orçamentárias de Serviços a serem registrados por Agrupamento, serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observados as estimativas de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes, inicialmente previstas.

**5.1.3.** A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência, sob pena de multa

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

**6.1.2** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da ATA de Registro de Preços;

**6.1.3** A CONTRATADA não formalizar contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

**6.1.4** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;

**6.1.5** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta ATA de Registro de Preços;

**6.1.6** Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado;

**6.1.7** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

**6.1.8** Sempre que ficar constatado que a CONTRATADA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 6.1.9 Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ATA de Registro de Preços.
- 6.1.10 Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
- 6.1.11 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.1.12 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante.
- 6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no D.O.C., por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelados os preços registrados a partir da última publicação.
- 6.4 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada a Prefeitura a aplicação das penalidades previstas caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.5 A Prefeitura, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto em cláusula do Edital para assumirem o objeto da ATA de Registro de Preços, desde que concordem com as condições propostas pela primeira classificada na licitação que deu origem a presente ATA de Registro de Preços.
- 6.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

## 7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.




7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

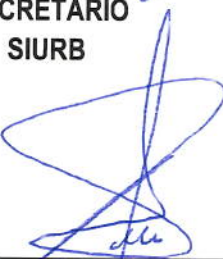
7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada por meio da celebração de termo de contrato, cuja minuta integrou o Anexo IV do Edital que regeu o procedimento licitatório, no qual estão previstas as disposições relativas aos prazos, às condições de execução dos serviços, à forma de realização das medições ou do recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

7.3. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

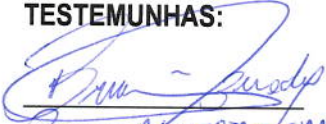
E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.

  
PELO ÓRGÃO GERENCIADOR  
PREFEITURA  
MARCOS MONTEIRO  
SECRETÁRIO  
SIURB

  
PELA DETENTORA  
CONSÓRCIO MULTIPLANO-CONTÉCNICA  
DELSON SILVA LAPA  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

  
BRUNO ALMEIDA DE AGUIAR  
RG 48.569.526-1



  
Brenda Vitoria Farias de Almeida  
RF nº 933.143-3  
SIURB